



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA REALIZADA AOS 11 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 18 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos onze (11) de janeiro de 2022, às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Economia, sob a Presidência da Vereadora Elizabete de Oliveira, Presidente da Comissão de CJR e como Relatora a Vereadora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa, Relatora da Comissão de Economia e demais membros de ambas as Comissões, para análise dos seguintes projetos: 01 - PROJETO DE LEI N. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº579/2.017 COM A EXTINÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”; 02 - PROJETO DE LEI N. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “ALTERA O ANEXOS III DA LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; 03 - PROJETO DE LEI N. 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº644 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”; 04 - PROJETO DE LEI N. 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, QUE “REGULAMENTA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONFORME ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, ALTERA O “CAPUT”, §3º, §4, §5º e §6º DO ART. 7º, REVOGA O §2º DO ART. 7º DA MESMA LEI MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; 05 - PROJETO DE LEI N. 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e 06 - PROJETO DE LEI N. 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N. 001

DATA: 11 / 01 / 2022

RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa

INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N. 001, de 05 de janeiro de 2022

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº579/2.017 COM A EXTINÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO: O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo extinguir o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitações, evitando assim futuras Ações Diretas de Inconstitucionalidade.

Esta Relatora entende que tais medidas visam atender a Constituição Federal e ao Ministério Público que determina através do Ofício n. 1023/2021 providências no sentido de eliminar o Cargo de Diretor de Departamento de Compras e Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

O projeto vem acompanhando de Parecer favorável do Setor Jurídico desta Casa de Leis e o Setor Contábil não se manifestou devido não ser projeto de criação de despesa, pelo contrário, diminui.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora

PARECER N. 002
DATA: 11 / 01 / 2022
RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 002, de 05 de janeiro de 2022
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “ALTERA O ANEXOS III DA LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RELATÓRIO: O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo aumentar o número de vagas do Quadro Funcional para o cargo de Assistente de Departamento de Compras e Licitação, uma vez que o Cargo Commissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitações fora considerado inconstitucional.

Esta Relatora entende que devido a extinção do Cargo de Diretor de Departamento de Compras e Licitações proposta através do PL 01/2022 e considerando o volume de trabalho deste setor, o número de servidores atualmente vem se mostrando insuficiente para atender tal demanda, conforme relatado em justificativa do Poder Executivo.

O projeto vem acompanhando de Parecer favorável do Setor Jurídico desta Casa de Leis e Parecer Favorável com Ressalvas do Setor Contábil, devido à ausência da Declaração do Ordenador de Despesa e Dotação Orçamentária específica.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PARECER N. 003
DATA: 11 / 01 / 2022
RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 003, de 05 de janeiro de 2022
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº644 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO: O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo revogar integralmente a Lei Municipal n. 644/2018, que “Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Social e Cidadania (PRODESC) e dá outras providências.”

Esta Relatora entende que tais medidas visam atender ao Ministério Público que fez recomendações administrativas quanto a revogação da referida lei ao Executivo Municipal, buscando assim afastar qualquer ilegalidade e/ou vícios que possam apresentar ato desonesto.

O projeto vem acompanhando de Parecer favorável do Setor Jurídico desta Casa de Leis e o Setor Contábil não se manifestou devido não ser projeto de criação de despesa, pelo contrário, diminui.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora

PARECER N. 004
DATA: 11 / 01 / 2022
RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
INTERESSADO: Legislativo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 004, de 05 de janeiro de 2022
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, QUE “REGULAMENTA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONFORME ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, ALTERA O “CAPUT”, §3º, §4, §5º E §6º DO ART. 7º, REVOGA O §2º DO ART. 7º DA MESMA LEI MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RELATÓRIO: O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo regulamentar as funções gratificadas, definir atribuições e criar alíquotas de todas as funções gratificadas existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Esta Relatora entender ser um projeto importante, visto que o Poder Executivo apresentou em 24 de junho de 2021 o projeto de Lei n. 25/2021, que regulamentou as funções de confiança, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017, por força do Ofício nº 624 de 07 de junho de 2021 sobre instauração do Inquérito Civil Público nº 14.1185.0000145/2021-3 – SEI 29.0001.0111967.2021-89, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar ilicitudes no trato das questões envolvendo funções de confiança, especialmente sobre a regulamentação do tema por decreto e portarias.

Tal projeto vem acompanhado também de estimativa de impacto financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa.

O projeto vem acompanhado de Parecer favorável do Setor Jurídico desta Casa de Leis e o Setor Contábil não se manifestou devido não ser projeto de criação de despesa e sim extinção.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora

PARECER N. 005
DATA: 11 / 01 / 2022
RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 005, de 10 de janeiro de 2022
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO: Trata o presente Projeto de Lei, sobre autorização legislativa, para o poder executivo criar dotação orçamentária com abertura de crédito especial.

Esta relatora entende ser um projeto de suma importante, pois destina-se atender os Convênios firmados com diversos Órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal, criando um crédito Especial no valor de R\$ 8.332.472,91 (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) e o valor de R\$ 972.625,57 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em contrapartida municipal com recursos próprios (fonte 91) proveniente do saldo financeiro (superávit) apurado no exercício de 2021, conforme justificativa do referido projeto, onde apresenta os detalhes de cada convênio.

O projeto vem acompanhado de Parecer favorável do Setor Jurídico e do Setor Contábil desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa

Relatora

PARECER N. 006
DATA: 11 / 01 / 2022
RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 006, de 11 de janeiro de 2022
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO: O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo conceder Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Esta Relatora entende ser um projeto de importância, pois visa atender ao que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e O artigo 104 da Lei Municipal Nº 670/2019, objetivando reajustar os salários dos servidores da Câmara Municipal.

Assim, observa-se ainda que o projeto está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal projeto vem acompanhado também de estimativa de impacto financeiro, indicadores do IBGE e Declaração do Ordenador da Despesa.

Os Setor Jurídico e Contábil desta Casa de Leis expediram Pareceres Favoráveis a propositura.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos destes processos com os membros destas Comissões, que após análise destes, e dos pareceres correspondentes exarados pela Relatora, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinados no original):

Elizabete de Oliveira
Presidente

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
Relator

Fátima Medeiros de Souza Amorim
Membro

COMISSÃO DE ECONOMIA

Fátima Medeiros de Souza Amorim
Presidente

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora

Elcio Silva Reis
Membro